

### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8



#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 11 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO, ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a estrutura político - administrativa e organizacional da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO - ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)



“Art. 4º A estrutura organizacional básica do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena - SAAE compreende:

- 1.DIRETORIA GERAL
1.1.DIRETORIA ADJUNTA
1.2. CONTROLADORIA GERAL
1.2.1. ASSESSOR DE CONTROLADORIA
1.3. AUDITORIA GERAL
1.3.1. ASSESSOR DE AUDITORIA
1.4. GERÊNCIA DE CONTADORIA
1.4.1. TESOURARIA
1.4.2. ASSISTENTE DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
1.5. GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E DE COMPRAS
1.5.1. ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS
1.5.2. PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
1.5.3. GESTOR DE CONTRATOS
1.5.4. FISCAL DE CONTRATOS
1.6. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
1.6.1. ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
1.7. GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1.7.1. ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
1.8. GERÊNCIA COMERCIAL
1.8.1. ASSISTENTE DE ARRECADADAÇÃO
1.8.2. ASSISTENTE DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO
1.8.3. ASSISTENCIA DE CONTROLE E CONSUMO
1.9. GERÊNCIA OPERACIONAL
1.9.1. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL
1.9.2.ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
1.9.3. COORDENADORIA DE TRANSPORTES
1.9.4. ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS
1.9.5. ENCARREGADO DE MECÂNICA
1.10.GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
1.10.1.ASSISTENTE DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
1.10.2.DIVISÃO DE ENGENHARIA
1.11.GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1.11.1.ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVO
1.11.2. ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1.12. ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
1.13. ASSESSORIA ESPECIAL “(NR)

“Art. 8º.....
XXIV .....

§ 4º O servidor nomeado no cargo de Assessor de Controladoria deverá possuir nível superior completo ou estar cursando e concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso.” (NR)

“Art. 12.....
V - elaborar e acompanhar a execução do Plano Anual de Contratações em conjunto com o Gerente de Almojarifado e Patrimônio.” (NR)

“Art. 26.....
XXI – exercer outras atividades atribuídas pelo Gerente de Almojarifado e Patrimônio da Autarquia e que se coadunem com o cargo que exerce.” (NR)

“Art. 27.....
X - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Gerente de Almojarifado e Patrimônio e que se coadunem com o cargo que exerce.” (NR)

“Art. 32. O Assessor de Resíduos Sólidos será coordenado pelo Coordenador de Resíduos Sólidos a quem compete:

- I – realizar vistorias de resíduos sólidos, registrar imagens fotográficas e de vídeo e elaborar relatórios de constatação sempre que necessário.
II – acompanhar e fiscalizar as pesagens dos caminhões de coleta;
III - acompanhar e fiscalizar serviços das empresas terceirizadas e do Departamento de Resíduos Sólidos;
IV - auxiliar na distribuição e retirada de contêineres provisórios utilizados em eventos; e
V - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Departamento de Resíduos Sólidos que se coadunem com o cargo que exerça.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 331, de 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 330, de 2024, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

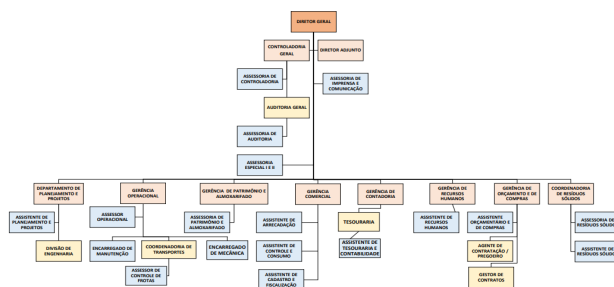
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 332 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO II

Table with 5 columns: CARGOS, QUANT, SÍMBOLO, VENC. RS, GRAT. REPRÉS, REMUNERAÇÃO. It lists various positions and their associated salaries and benefits.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

**LEI Nº 6.382, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

DENOMINA RUA FRANCISCO TOMÉ E MARIA JULIETA A ATUAL RUA 736, SETORES 07A E 15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Tomé e Maria Julieta a atual Rua 736, localizada entre as Ruas Ermelino Batalha e Walisson Júnior Arrigo, nos Setores 07A E 15.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 22 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI Nº 6.383, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER AOS PACIENTES ACAMADOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE DOMICILIAR O KIT REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica o Município autorizado a fornecer aos pacientes acamados em tratamento de saúde domiciliar, que estejam fazendo uso do oxigênio medicinal, Kit Regulador de Pressão de Oxigênio.

I - Os kits reguladores deverão conter, no mínimo:

- válvula reguladora;
- fluxômetro;
- manômetro;
- catéter nasal;
- umidificador; e
- micronebulizador;
- extensor/conector.

Art. 2º Para cobertura das aquisições serão utilizados os recursos específicos para esta finalidade previstos na Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

Parágrafo único. As despesas para cumprimento desta Lei deverão ser previstas na elaboração de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 22 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº135/2022**

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA SEREM FISCAIS DO CONTRATO Nº 135/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designa interinamente a servidora Viviane Aline Hartmann para atuar como fiscal do Contrato nº 135/2022 – aquisição de passagens aéreas, oriundo do Processo Administrativo nº 13286/2022, considerando que a fiscal Grazielle Cristina Bassetto, se encontra de licença maternidade no período de 14/08/24 a 09/02/25.

Art. 2º Designa também a servidora Paula Costamagna Pimenta para atuar como fiscal do Contrato nº 135/2022 – aquisição de passagens aéreas, oriundo do Processo Administrativo nº 13286/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 22 de agosto de 2024.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ADENDO MODIFICADOR I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024/PMV/EXCLUSIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6135/2024**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024) torna público aos interessados que houve alterações nas quantidades dos itens 23, 24, 25, 56, 85, 86, 88, 95 e 96 no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como a alteração no valor total estimado da aquisição, com as respectivas alterações no Edital de Licitação e Carta Proposta. Objeto: Aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 10/09/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de agosto de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PARECER Nº 034/2024/SEMAD**

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 13538/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já

foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município. Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 382/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA CLAUDETE DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.727/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA CLAUDETE DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 10 e 11 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 574/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8997/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Rita Gonçalves de Campos Silva Nunes, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27/09 a 06/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### JUNTA MÉDICA

#### ERRATA DA PORTARIA N.º 368/2024

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LORENA MARTINS ALVES MARTINS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor LORENA MARTINS ALVES MARTINS, matrícula 10713, efetivo no cargo de Assistente Social.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LORENA MOREIRA ALVES MARTINS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor LORENA MOREIRA ALVES MARTINS, matrícula 10713, efetivo no cargo de Assistente Social.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 26 de Agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 376/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ESMERALDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor ESMERALDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 4427, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de agosto de 2024 a 24 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3863/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 26 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 377/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDILENE FERREIRA MILITÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor EDILENE FERREIRA MILITÃO, matrícula 16911, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 16 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13661/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 26 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 378/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SANDRA BEATTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor SANDRA BEATTO, matrícula 7387, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de agosto de 2024 a 18 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9260/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 26 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 379/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 4759, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 15 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9491/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 26 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 380/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILDA ANTONIO GRIGORIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor NILDA ANTONIO GRIGORIO, matrícula 2836, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de agosto de 2024 a 14 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2253/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 26 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA INTERNA Nº 033/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER AGENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - ASCI QUE VIEREM A CELEBRAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FUMUCRAD CONFORME NORMATIVA Nº 002/2016/TCE-RO.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia e no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; Considerando a DECISÃO NORMATIVA Nº 002/2016/TCE-RO; Considerando a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações; Considerando a necessidade das atividades de controle interno a serem efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designa o servidor VALDINEY PEGO FERREIRA, Matrícula

15698, para atuar como AGENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - ASCI da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FUMUCRAD.

Parágrafo Único. O servidor será responsável pelas seguintes atividades, além daquelas que se coadunem:

Art. 2º - O representante setorial a que se refere o inciso III do art. 7º tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do Sistema de Controle Interno e a Unidade de Coordenação do Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I – Executar ações de Controle nos processos de contratações públicas, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas;

II – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo da sua unidade, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

III - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos, normativas e manuais de procedimentos aos quais a unidade em que está vinculado atue em parceria com o Órgão central de Controle Interno;

IV – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

V – encaminhar ao Órgão Central de Controle Interno documentos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

VI – orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;

VII – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pelo Órgão Central de Controle Interno inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VIII – reportar ao superior hierárquico, com cópia para ao Órgão Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

IX - apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações;

X - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições; utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao titular do Órgão Central de Controle Interno e/ou ao responsável pela unidade administrativa na qual se procederam as constatações, e/ou à autoridade máxima do Poder Executivo, e quando solicitado pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA INTERNA Nº 157/2024/SEMUS**

DESIGNA A SERVIDORA ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o Art. 32, da Lei 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro

2023.

Considerando o Processo nº 13669/2024.

## RESOLVE:

Art.1º Designar, conforme o art. 7ª, a partir de 23 de fevereiro de 2023, a servidora ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 16500, detentor do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso VI, alínea c)- Examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldo nas dotações; d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2024.

Vilhena, RO, 26 de agosto de 2024.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 156/SEMUS/2024

## CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ DINIZ SIMÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º, 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.570/2024 sob ID 746368;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

## RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ DINIZ SIMAO, detentor do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/09/2024 a 30/11/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 13.570/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 26 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA/RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 500133/ 2024						
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO						
Processo n.º: 125512034/ 2024						
Data de Emissão: 26/08/2024						
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LIVROS LITERÁRIOS DO "PROJETO CAIXA LITERÁRIA", A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA SUBSIDIAR O TRABALHO DOS PROFESSORES NAS TURMAS DE CRECHE.						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA						
CNPJ: 0700512365007311793390300000						
Endereço: AL ARAGUAIA						
Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Cidade: BARUERI						
Telefone:						
DOTAÇÕES						
Programática	Fonte	Descrição				
0700512365007311793390300000	15690000	MATERIAL DE CONSUMO				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor Total
1	1	12230	CAIXA LITERÁRIA - PROJETO DE INCENTIVO À LEITURA E ESCRITA, composição: - Mínimo de 70 livros de literatura infantil em formato diversos; - Caixa organizada alta com rodas. Especificações: 79 x 53 x 55cm, caixa plástica, transparente e de material resistente com tampas e travas; material 100% polipropileno de alta resistência e de fácil higienização com 4 rodinhas de polipropileno para facilitar a locomoção e com a identificação em adesivo com o nome do projeto.	Caixa	41	3.500,00
					Total: 143.500,00	
EMBASAMENTO LEGAL						
Art. 74, IX, Lei 14133/21						
Secretário Municipal de Educação						

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA/RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 9272/ 2024						
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO						
Processo n.º: 9272/ 2024						
Data de Emissão: 14/08/2024						
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão de imposto com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: MULTI SIG GEOPROCESSAMENTO LTDA						
CNPJ: 3223453000190						
Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA						
Bairro: CENTRO Cidade: Campo Grande						
Telefone:						
DOTAÇÕES						
Programática	Fonte	Descrição				
0500104123000320723390300000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor Total
1	1	12216	Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com notas para atendimento da instrução normativa 1840, gerenciamento de postagens de informações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados avulsos pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile e coleta de dados em campo para cadastramento de imóveis e pontos de interesse, conforme termo de referência anexo. Locação de sistema de informações geográficas (SIG) apresentando informações geográficas para emissão do levantamento individualizado de valor de terra nua (VTN) conforme mapa de aptidão agrícola.	SERVIÇO	12	36.000,00
					Total: 36.000,00	
EMBASAMENTO LEGAL						
Art. 75, Lei 14133/21						
ROBERTO SCALERCIO PIRES						
Secretário Municipal de Fazenda						

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS N° 016

Dispõe sobre aprovação do Espelho de Programação da Emenda Federal n° 202441730004.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.752/2013 alterada pela Lei n° 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião On-line no dia 21/08/2024 às 12:40hs, sendo votação com maioria dos votos, foi aprovado.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Espelho das programações n° 110030420240003 – Total indicado R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo direcionado;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Casa de Apoio Amor e Vida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 26 de agosto de 2024.

Janaina Vanessa Pagangrizo  
Presidente CMAS/VHA

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAIÁRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**